# VARGEM ALTA 22 DE MARÇO DE 1185

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 6013/2023
CONCORRÊNCIA
Nº 016/2023

FI:	
Rub:	

### PROCESSO 6013/2023 CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO JERÔNIMO GRILLO, NA LOCALIDADE DE FRUTEIRAS NOVA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO 09032023-035817)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2023 às 13:00

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 14/12/2023 às 13:00

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/12/2023 às 12:30
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 19/12/2023 às 13:00

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

#### **INFORMAÇÕES**

**Telefones:** (28) 3528-1900/ 99968-8191 **E-mail:** cpl.vargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município – www.vargemalta.es.gov.br



## Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 6013/2023
CONCORRÊNCIA
Nº 016/2023

FI:			
Rub:			

O Município de Vargem Alta - ES, torna público, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 091/2023 com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Municipal Nº 1.461/2023 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, tendo como finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO JERÔNIMO GRILLO, NA LOCALIDADE DE FRUTEIRAS NOVA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO 09032023-035817).

Este edital encontra-se disponível no site: <a href="www.vargemalta.es.gov.br">www.vargemalta.es.gov.br</a>, bem como na página do provedor <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO JERÔNIMO GRILLO, NA LOCALIDADE DE FRUTEIRAS NOVA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO 09032023-035817).</u>
- 1.2 O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes e encontram-se detalhados no Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital.

#### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

- 2.1 Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 2.2 O critério de julgamento será por MENOR PREÇO.
- 2.3 O modo de disputa será ABERTO.

#### 3 – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Concorrência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
  - Órgão: 100 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
  - Programa: 100100.1381300241.074 Construção, ampliação e reformas de quadras poliesportivas e estádios
  - Elemento de Despesa: 44905100000 Obras e instalações
  - Fonte de Recurso: 1706000000
  - Ficha: 00370
- 3.2 O valor máximo atribuído à obra é de **R\$ 532.533,73 (quinhentos e e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)**, conforme planilha constante do Anexo I.

#### 4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
  - 4.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.
  - 4.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.
- 4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.
- 4.3 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.
- 4.4 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5 O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em



## Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

#### PROCESSO Nº 6013/2023 CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

FI:			
Rub:		_	

campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.

- 4.6 O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.
- 4.7 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, de forma automática pelo sistema provedor.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
  - 5.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.
- 5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Podem participar desta Concorrência os interessados desde que atendam as especificações contidas neste edital;
- 6.2 Não poderão participar desta licitação:
  - 6.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 6.2.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
  - 6.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 6.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - 6.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 6.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
  - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
  - 6.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro.
- 6.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 6.5 Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.
- 6.6 Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

#### 7 - DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.

## VARGEM ALTA VARGEM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

#### Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

#### PROCESSO Nº 6013/2023 CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

FI:			
Rub:		_	

- 7.1.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 7.2 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 7.2.1 O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
    - 7.2.1.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficias e no sítio oficial do município.
    - 7.2.1.2 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.3 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 7.4 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.
- 7.5 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 7.6 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 7.8 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 7.9 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.
- 7.10 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 7.11 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 7.12 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.13 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 7.14 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

#### 8 - DO ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.
- 8.2 Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a> quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo como o modelo contido no Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.
  - 8.2.1. As propostas possuem prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.
  - 8.2.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;



#### Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

#### PROCESSO Nº 6013/2023 CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

FI:			
Rub:		_	

- 8.2.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.3 No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:
  - 8.3.1 que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos, conforme modelo constante do Anexo VI;
  - 8.3.2 que a proposta foi elaborada de maneira independente pela empresa, conforme modelo constante do Anexo
- 8.4 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 8.5 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta no sítio do http://www.portaldecompraspublicas.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" do Portal de Compras Públicas. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".
- 8.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.9 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 8.11 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 8.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário).
- 8.13 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.14 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

#### 9 - DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.
- 9.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.
- 9.4 É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.
- 9.5 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.
- 9.6 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.



#### Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

#### PROCESSO Nº 6013/2023 CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

FI:			
Rub:		_	

- 9.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.
- 9.11 Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.
  - 9.11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.
  - 9.11.2 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - 9.11.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes
- 9.12 No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta
- 9.13 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.
- 9.14 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.
- 9.15 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:
  - I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
  - III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.16 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - I Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - II Empresas brasileiras;
  - III Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - IV Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.17 As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.
- 9.18 A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após finalizada a fase de habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.19 Junto à PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, o licitante vencedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação:
  - 9.19.1 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I, assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;
  - 9.19.2 Planilha de BDI, conforme Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.
- 9.20 Será desclassificada a PROPOSTA que:
  - 9.20.1 Contenha vícios insanáveis;
  - 9.20.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
  - 9.20.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação:



## Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

#### PROCESSO Nº 6013/2023 CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

FI:			
Rub:		 _	

9.20.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública.

9.20.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

9.20.4.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

#### 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e <a href="mailto:somente">somente pelo licitante vencedor</a>, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

10.1.1 Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no <u>prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período</u>:

- I por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- II de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
- 10.2 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

#### 10.2.1 Habilitação Jurídica:

- 10.2.1.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- 10.2.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - 10.2.1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.2.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

#### 10.2.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 10.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 10.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 10.2.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011).
- 10.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.2.2.7 <u>Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.</u>

## VARGEM ALTA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

#### Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

#### PROCESSO Nº 6013/2023 CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

FI:			
Rub:	 	 _	

10.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 10.2.3 Habilitação Econômico-financeira:

- 10.2.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
  - 10.2.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 10.2.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;
  - 10.2.3.2.1 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- 10.2.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - 10.2.3.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 10.2.3.4 Os documentos referidos no item 10.2.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.2.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.2.3.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>=1,0), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um (<=1,0), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	<del></del>
		Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	1,0
SG		Ativo Total	<del></del>
36		Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	<del></del>
		Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
EG	=	Ativo Total	<del></del>
		Ativo Circulante	
LC	=	Passivo Circulante	<del></del>

- 10.2.3.7 Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;
- 10.2.3.8 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 10.2.3.9 Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, **R\$ 5.325,34 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, podendo ser apresentado:
  - I Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em <u>depósito identificado</u> realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, <u>Banestes;</u>
  - II Caução em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
  - III Seguro-garantia; ou
  - IV Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

## VARGEM ALTA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

#### PROCESSO Nº 6013/2023 CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

FI:			
Rub:		_	

10.3 O Agente de Contratação verificará mediante consulta "on line" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 10.3.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br);
- 10.3.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

#### 10.2.4 Habilitação Técnica:

- 10.2.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação;
- 10.2.4.2 <u>Comprovação da capacidade técnico-profissional</u>, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, o Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou o TRT Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à <u>execução dos serviços idênticos ou similares</u> que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
  - Item 3.19 Refletor de LED, seis módulos, 600w, IP68, 90.000 lúmens. Com vida útil de aproximadamente 100.000 horas.
- 10.2.4.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.
- 10.2.4.4 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 10.2.4.5 <u>Comprovação da capacidade técnico-operacional</u> de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Item 3.19 - Refletor de LED, seis módulos, 600w, IP68, 90.000 lúmens. Com vida útil de aproximadamente 100.000 horas.	20,00 un

- 10.2.4.5.1 A ausência de habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico CAT referente ao Atestado expedida pelo Conselho profissional competente.
- 10.2.4.5.2 Para atendimento do quantitativo exigido no item 11.2.4.3, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica operacional.
- 10.2.4.6 Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA do Estado do Espírito Santo, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

#### 10.2.5 Outros documentos:

10.2.5.1 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual -

## VARGEM ALTA VARGEM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

#### Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

#### PROCESSO Nº 6013/2023 CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

FI:			
Rub:		_	

MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – Anexo II;

10.2.5.2 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tãosomente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.2.5.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

- 10.2.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do Anexo III, onde conste:
  - A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
  - O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
  - Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
  - Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
  - Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;
  - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
  - Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.
- 10.2.5.4 Declaração de concordância em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme Anexo IV. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre em uma das situações elencadas no item 14.6.

#### 11 - DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

11.1 O envio da documentação relativa à PROPOSTA, à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA estará limitado a 6 MB (seis megabytes) por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

#### 12 - DOS RECURSOS

- 12.1 A Licitante terá o prazo de <u>3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados do término do certame</u>, no sítio do provedor da licitação (<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso, em face de:
  - a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - b) julgamento das propostas;
  - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - d) anulação ou revogação da licitação.
    - 12.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão.
    - 12.1.2 Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas "a" e "d" do item 12.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a> para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o <a href="prazo de 03">prazo de 03 (três) dias úteis</a>.

- 12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, em consonância com o preceito no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.
- 12.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes,



## Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 6013/202
CONCORRÊNCIA
Nº 016/2023

FI:			
Rub:		_	

desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

- 12.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.
- 12.5 Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do mesmo antes da adjudicação.
  - 12.5.1 Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 12:00 às 17:00.
- 12.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras públicas e também serão disponibilizados pelo agente de contratação no seguinte endereço eletrônico: <a href="www.vargemalta.es.gov.br">www.vargemalta.es.gov.br</a>.
- 12.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.
- 12.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.12 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.
- 12.13 Conforme preceitua o Art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, de forma automática pelo sistema provedor.

#### 13 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

- 13.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
  - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
  - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Gerência de Licitação e Contratos, para posterior assinatura do contrato.
- 13.2 Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do Município de Vargem Alta os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.
- 13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5,00% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.
- 13.4 Será facultado à autoridade competente, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.5 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a autoridade poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:
  - I Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - II Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

# VARGEM ALTA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

#### PROCESSO Nº 6013/2023 CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

FI:	 		
Rub:			

### 14 – DA SUBCONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 35 DA LEI GERAL MUNICIPAL

- 14.1 As licitantes poderão subcontratar 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para os empreendedores individuais, as microempresas e empresa de pequeno porte ou equiparado, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;
- 14.2 Os empreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparado a serem subcontratados deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;
- 14.3 No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal do empreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparado a ser subcontratada, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 43, §1º da LC 123/2006, alterada pela LC 155/2016.
- 14.4 A empresa contratada compromete-se alternativamente:
  - 14.4.1 a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
  - 14.4.2 a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
  - 14.4.3 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.
- 14.5 O disposto no item 14.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.
- 14.6 A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
  - 14.6.1 não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
  - 14.6.2 o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
  - 14.6.3 a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 14.6.4 o valor estimado do item ou da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos definidos pela Lei 14.133/2021.

#### 15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 Antes da assinatura do contrato e no prazo mínimo de 01 (um) mês após a homologação, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:
  - I Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;
  - II Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - III Seguro-garantia; ou
  - IV Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 15.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 15.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - 15.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 15.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 15.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

- 15.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



#### Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 6013/2023
CONCORRÊNCIA
Nº 016/2023

FI:			
Rub:		_	

15.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

#### 16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 16.1 Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá à Gerência de Licitação e Contratos tomar providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual.
- 16.2 A empresa convocada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.
- 16.3 O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização expressa, para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como as demais penalidades previstas na lei e neste edital.
- 16.4 O contrato será firmado com base na minuta apresentada em anexo deste edital, com preços propostos pelo licitante, assim como seus dados.
- 16.5 A empresa concorrente, cuja proposta for tida como vencedora, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, declaração de que não há nenhum fato impeditivo de sua contratação.
- 16.6 A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por ato próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.
- 16.7 A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados inerentes, para evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentes que se verificarem.
- 16.8 A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais resultantes dos compromissos assumidos.
- 16.9 A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma dispender com esses pagamentos.
- 16.10 A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade civil o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 16.11 A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações técnicas deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.
- 16.12 A contratada, assim como todas as proponentes, deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.
- 16.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

#### 17 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.
- 17.2 Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congênere, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.
- 17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



#### Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

#### PROCESSO Nº 6013/2023 CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

FI:			
Rub:			

17.4 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as documentações descritas abaixo, que deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições:

- 17.4.1 Para a primeira medição:
  - a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)
  - b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
  - e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);
  - f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
  - g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
  - h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.
- 17.4.2 Para as demais medições:
  - a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
  - b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
  - e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
  - f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.
- 17.4.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 13.4.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.
- 17.5 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Licitante, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.
- 17.6 Havendo a SUBCONTRATAÇÃO, a SUBCONTRATADA também deverá atender o disposto neste item.

#### 18 - DOS PRAZOS

- 18.1 A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.
- 18.2 O prazo contratual inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência inicial de 09 (nove) meses.
- 18.3 O prazo de execução se inicia com a emissão da Ordem de Serviços e terá vigência máxima de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.
- 18.4 A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.
- 18.5 Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

#### 19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 19.1 O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:
  - 19.1.1 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta:
    - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
    - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.
  - 19.1.2 Por acordo das partes:
    - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
    - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
    - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

## VARGEMALIA VARGEMALIA TORI RAMCO DE 1189

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

#### PROCESSO Nº 6013/2023 CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

FI:	 		
Rub:			

- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- e) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 19.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3 Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.
- 19.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 19.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### 20 - PENALIDADES

- 20.1 A contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.
- 20.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.
  - 20.2.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.
  - 20.2.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.
  - 20.2.3 Por não cumprimento total do contrato, multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor contratual.
- 20.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- 20.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- 20.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- 20.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.
- 20.7 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

#### 21 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 21.1 As informações técnicas e processuais relativas à licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, desde que apresentadas por escrito e protocoladas. Poderão também ser feitos questionamentos via endereço eletrônico **cpl.vargemalta@gmail.com**, onde os mesmos serão respondidos em tempo hábil. Todos os questionamentos, bem como respostas serão apensados ao processo.
- 21.2 As informações técnicas relativas ao local da prestação dos serviços deverão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, sendo dispensada a visita técnica.
- 21.3 Não será, em hipótese nenhuma, admitida a alteração da proposta dos licitantes em razão do não entendimento deste edital, assim como, da previsão equivocada dos serviços a serem realizados ou da dificuldade na execução dos mesmos. Portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços, que deverão ser feitos.



#### Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 6013/2023
CONCORRÊNCIA
Nº 016/2023

FI:			
Rub:			

#### 22 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 22.1 Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.
- 22.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.
- 22.3 O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.
- 22.4 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 22.5 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 22.6 Será designado (a) o (a) servidor (a) João Henrique Bastianello Fávero Mat. 009405 (titular) e Mayra Abreu Parteli Mat. 009747 (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 22.7 <u>Será designado Lorenço Fernandes Azeredo (CAU A35329-9), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021</u>.

#### 23 - DOS REAJUSTES

- 23.1 Os preços propostos são irreajustáveis, durante o prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor, salvo quando houver aumento relevante de preço, provocando desequilíbrio financeiro do contrato.
- 23.2 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.
- 23.3 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.
- 23.4 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

#### 24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo VIII.

#### 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte do mesmo, conforme minuta em anexo.
- 25.2 Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.
- 25.3 Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
  - I os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
  - II os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
  - III nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

- 25.4 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
  - I o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
  - II a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.



#### Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 6013/2023
CONCORRÊNCIA
Nº 016/2023

FI:			
Rub:		_	

25.5 A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

25.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Documentos técnicos

Anexo II - Declaração de enquadramento;

Anexo III - Declaração conjunta;

Anexo IV - Declaração de subcontratação;

Anexo V - Modelo de proposta comercial;

Anexo VI - Declaração de Inteira Responsabilidade;

Anexo VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII - Minuta contratual.

Vargem Alta, 31 de outubro de 2023.

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900

**ELIESER RABELLO** 

Prefeito Municipal

# VARGEM ALTA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

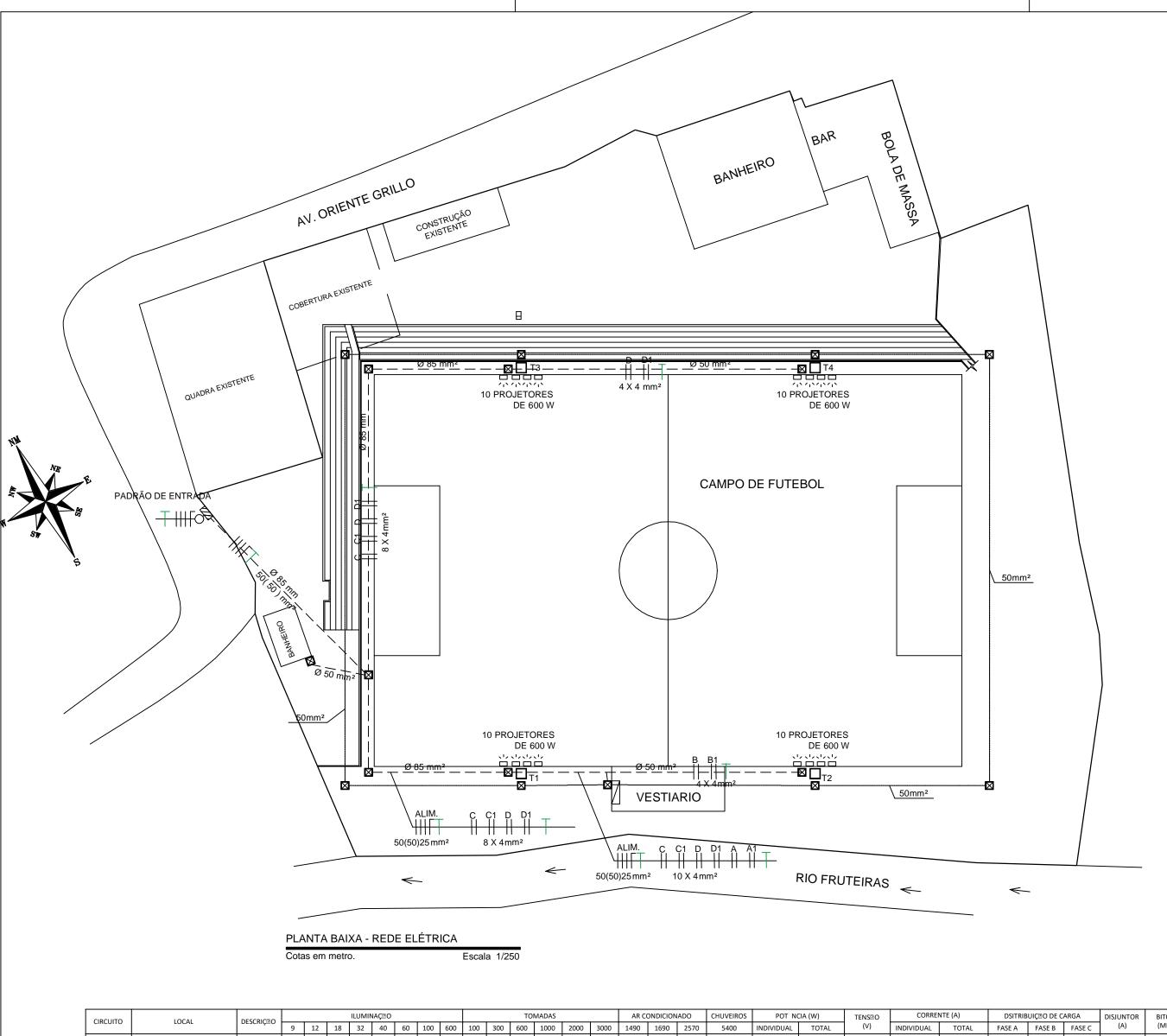
Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 6013/2023
CONCORRÊNCIA
Nº 016/2023

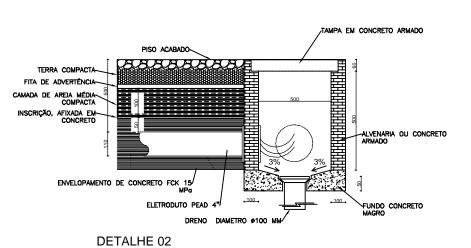
FI:			
Rub:			

### **ANEXO I**

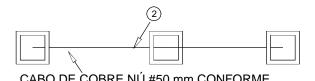
## **DOCUMENTOS TÉCNICOS**



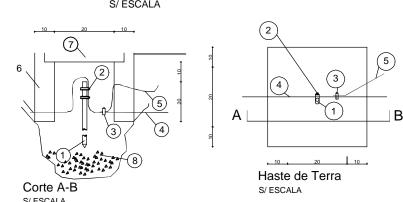
CIRCUITO	LOCAL	DECCRICAO			ILU	MINA	AÇ⊡O					TO	MADAS			AR C	ONDICION	ADO	CHUVEIROS	POT NO	CIA (W)	TENSO	CORRE	NTE (A)	DSITRIB	UIÇ⊡O DE C	ARGA	DISJUNTOR	BITOLA
CIRCUITO	LOCAL	DESCRIÇ型O	9	12	18 3	2	40 6	0	100 600	100	300	600	1000	2000	3000	1490	1690	2570	5400	INDIVIDUAL	TOTAL	(V)	INDIVIDUAL	TOTAL	FASE A	FASE B	FASE C	(A)	(MM∑)
	TORRE 01	А							5											3000			13,64		1500	1500		2 X 20A	4(4)4
	TORKEUI	A1							5											3000			13,64	1	1500		1500	2 X 20A	4(4)4
	TORRE 02	В							5											3000			13,64	13,64		1500	1500	2 X 20A	4(4)4
1	TORKE UZ	B1							5											3000	24000	220	13,64	109,09	1500	1500		2 X 20A	4(4)4
1	TORRE 03	С							5											3000	24000	24000   220	13,64	109,09	1500	1500		2 X 20A	4(4)4
	TORKE 05	C1							5											3000	-	13,64	1	1500		1500	2 X 20A	4(4)4	
	TORRE 04	D							5											3000		13,64			1500	1500	2 X 20A	4(4)4	
	TORKE 04	D1							5											3000			13,64		1500	1500		2 X 20A	4(4)4
	VEST. ILUMINAÇ⊡O	E				6														192			1,51				192	1 X 10A	2,5(2,5)
2	VEST. TOMADAS	F								6										600	1220	127	4,72	10,39	600			1 X 10A	2,5(2,5)2,5
2	BANHEIRO. ILUMINAǮO	G				4														128	1320	1320 127	1,01	10,39			128	1 X 10A	2,5(2,5)
	BANHEIRO.TOMADAS	Н								4										400			3,15	1			400	1 X 10A	2,5(2,5)2,5
3	TOMADA PARA PALCOS														4					12000	12000	220	54,55	54,55		6000	6000	2 X 63A	16(16)16
	TOTAL	•				•	•		•	-		•								373	320	220	97	,94	9600	15000	12720	3 X 125A	50(50)25



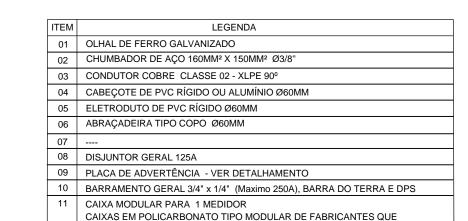
DETALHE 02 CAIXA DE PASSAGEM COM ELETRODUTO SUBTERRÂNEO SEM ESCALA – DIMENSÕES EM MILÍMETROS







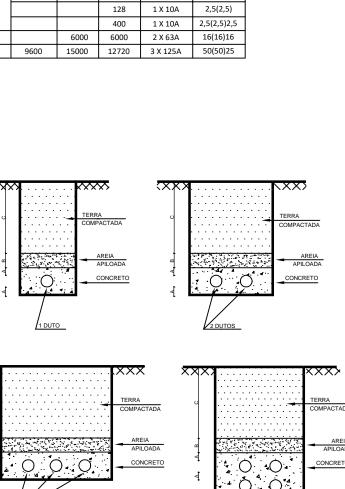
S/ ESCALA Legenda Haste cobreada do tipo copperweld (comp. mín. de 2,4m). 2. Conector para haste de aterramento. 3. Conector tipo parafuso fendido 50mm. 4. Cabo cobre nú 50mm2 interligando hastes. 5. Cabo 16mm2 cobre nú - Vai á torre. 6. Cx. de alvenaria 20x20x30cm em Lajotas. 7. Tampa em concreto armado (esp. mínima de 5cm). 8. Drenagem no fundo com brita nº 03.

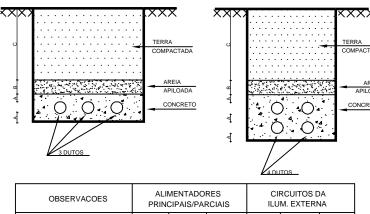


POSSUAM PROTÓTIPOS ESPECÍFICOS HOMOLOGADOS PELA EDP

<ol> <li>O corpo das caixas destinadas a medição, deverão ser em policarbonato na cor cinza claro com tampas em policarbonato transparentes;</li> </ol>
2. As tampas das caixas destinadas a barramento e proteção geral, deverão ser em policarbonato transparentes;
3. Disjuntor geral fixado através de base inclusa à caixa, fabricada em alumínio e adequada para suportar os esforços de operação do disjuntor;

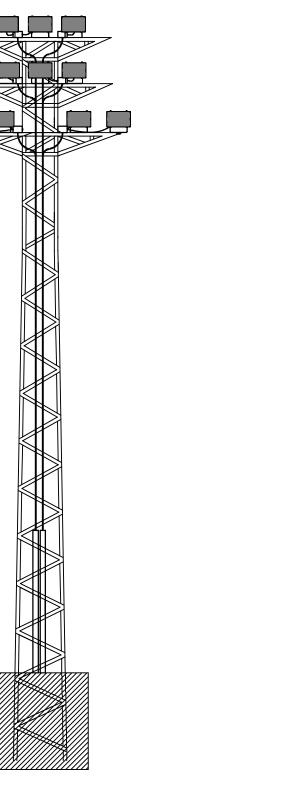
- Os barramentos devem ser fixados através de isoladores e identificados com as cores: Fase R (A) ermelha; fase S(B) - Azul; Fase T(C) - Branca; A caixas exclusiva para serviço devera conter uma faixa reflexiva na cor vermelha na face interna da caixa; As etiquetas do disjuntor geral, Ligado (vermelho) e desligado (verde), devem ter dimensões 25 x 12 mm; A plaqueta de identificação das caixas referente às unidades consumidoras, devem ser em acrílico branco om escritos em baixo relevo preto, fixadas na parte interna ou externa das tampas através de material resistente adequado e posicionado de maneira a não dificultar a leitura do medidor e a identificação do fabricante. C
- orpo da caixa também deverá ser identificado no lado direito interno de quem olha o medidor. Nos casos em que houver quadro de distribuição geral de baixa tensão - QGBT, a caixa exclusiva do serviço deverá ser instalada junto ou a uma distância máxima de 07 metros do mesmo; Só poderão ser utilizadas caixas em policarbonato tipo modular de fabricantes que possuam protótipos específicos cadastrados pela EDP ES;
- Deverão ser instaladas as placas de advertências conforme detalhamento deste projeto; As caixas do tipo modular, obrigatoriamente, deverão ser embutidas na alvenaria;
- O Código de Postura Municipal deve ser observado quando da construção do padrão de entrada, visando preservar o passeio público (Calçada Cidadã) garantindo ao mesmo, desobstrução de possíveis obstáculos; 3. Nos casos em que a instalação do centro de medição avançar no passeio público, deverá ser apresentado o documento do órgão fiscalizador municipal competente deliberando pela viabilidade de construção do centro
- de medição junto ao pedido de ligação ou na solicitação de análise de projeto. 14. Deverá ser instalado/fixado um olhal de aço galvanizado (instalado a 2 metros de altura) para amarração da escada no ato da ligação de energia.





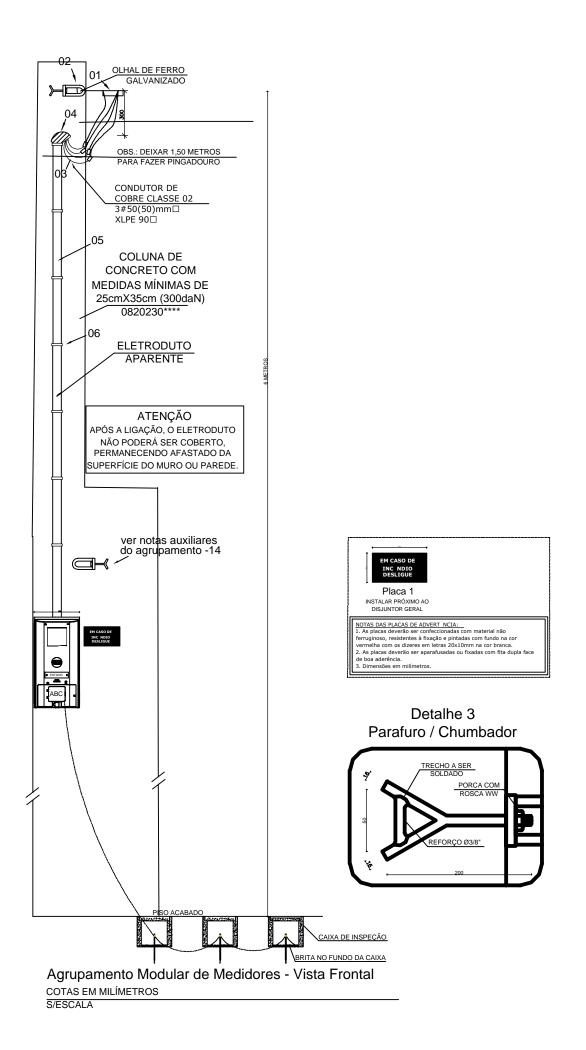
DETALHE 01 BANCO DE DUTOS B.T. SEM ESCALA

\*\*OBS.: DIMENSOES MINIMAS EM cm



INSTALAÇÃO DO ATERRAMENTO E TUBOS DE ALIMENTAÇÃO





1 – Todo condutor neutro deverá ser isolado e identificado na cor azul-claro; 2 – Os condutores com seção acima de 10 mm² terão de ter cabos;

3 – A caixa para instalação do disjuntor Geral e/ou parcial, instalação de barramentos, de derivações e as caixas do tipo eletrocalha deverão ser construídas em chapa de aço de espessura de 1.9 mm com dispositivos para lacre;

4 – As tampas dos barramentos terão de ter punho; 5 – As caixas de medição confeccionadas em policarbonato terão que ser identificadas de forma adesiva na tampa internamente (ou externamente de maneira a não encobrir a identificação do fabricante) e internamente na lateral à direita de quem olha o medidor;

6 - "As caixas de medição confeccionadas em chapa de aço terão que ser identificadas externamente na tampa de maneira a não encobrir a identificação do fabricante e internamente na lateral à direita de quem olha o medidor"; 7 - Na tampa da caixa do medidor de serviço quando confeccionada em policarbonato terá de conter a inscrição pintada de vermelho, MEDIDOR DE SERVIÇO - COND, e a mesma de forma adesiva na tampa internamente (ou externamente de maneira a não encobrir a identificação do fabricante) e internamente na lateral à direita de quem olha o medidor;

8 - Na tampa da caixa do medidor de serviço quando confeccionada em chapa de aço ou de alumínio ou de policarbonato terá que conter a inscrição pintada de vermelho, MEDIDOR DE SERVIÇO - COND de maneira a não encobrir a identificação do fabricante e internamente na lateral à direita de quem olha o medidor; 9 - No quadro de distribuição do condomínio "(QDC)", todos os circuitos serão identificados e na parte externa conter a inscrição pintada em vermelho " CHAVE DE SERVIÇO DE EMERGÊNCIA ";

10 - Imediatamente abaixo da caixa de proteção do medidor de serviço - condomínio, deverá conter uma placa com dimensões mínimas de 250-200 mm em acrílico com fundo vermelho e a inscrição "EM CASO DE EMERG NCIA USO EXCLUSIVO DO CORPO DE BOMBEIROS" com dimensões mínimas de 20 x10 mm na cor branca; 11 - A(s) tampa(s) do(s) barramento(s), chave(s) blindada(s), disjuntor geral, "disjuntores parciais", caixa(s) de derivação(s) e da(s) eletrocalha(s), deverão possuir dispositivos que impeçam sua abertura sem uso de ferramenta adequada e a inscrição "RISCO DE VIDA".

12 – Os quadros de medidores, o "QDC" terão que ficar livre de qualquer obstáculo no mínimo 80 cm; 13 – O aterramento quando aparente deverá ser protegido com eletroduto de PVC rígido de 20 mm de diâmetro; 14 - Os eletrodutos suspensos contendo condutores de baixa tensão com energia não medida terão que ser em PVC rígido pesado ou FERRO galvanizado sustentados a cada 1,50m conforme detalhe do elemento de fixação e, na extensão do eletroduto, a cada 2,00 m terá que conter inscrições "ESCELSA-ENERGIZADO" com tinta apropriada na cor

15 - Quando nas caixas de passagem houver haste de terra o isolamento do condutor neutro quando decapado deverá ser recomposto com fita isolante (azul clara) e massa auto fusão. OBS: Não instalar haste de terra na caixa de passagem situada junto à base do poste de derivação do ramal de entrada. 16 – O ramal de ligação aéreo de baixa tensão terá que ter 6 m de altura em relação ao piso com trânsito de veículos e 4.00 m com trânsito somente de pedestres;

17 - O ramal de ligação aéreo de baixa tensão não poderá passar sobre a área construída; ser acessível de janela, sacadas, telhados, escadas e áreas adjacentes, devendo por isto, qualquer dos seus fios afastarem-se dos mesmos, no mínimo 1,20 m;

18 - Na parte superior livre do eletroduto da entrada AÉREA, deverá ser deixada uma sobra de 1,5m em cada condutor do ramal de entrada para viabilizar a confecção do pingadouro; 19 - A localização definitiva do poste da ESCELSA, onde se fará o ponto de energia, deverá ser confirmada pelo

interessado, junto ao escritório da ESCELSA, na época do lançamento do ramal de entrada; 20 - Deverá ser deixada no interior da caixa do medidor uma ponta mínima de 1,00 m em cada condutor para viabilizar a ligação de medição e proteção referente a cada unidade consumidora: 21 - O disjuntor instalado junto ao medidor deverá ser monopolar, bipolar ou tripolar, evitando assim o acoplamento

mecânico de disjuntores monopolares; 22 - As conexões dos alimentadores às barras de cobre devem ser efetuadas de modo que quando for necessária a ligação de 02 (dois) alimentadores (no máximo) em 01 (um) único furo disponível da barra, esta deverá ser executada através de conectores apropriados e independentes. 23 - As caixas para instalação do medidor identificadas como RESERVA, não poderão conter condutores no seu interior,

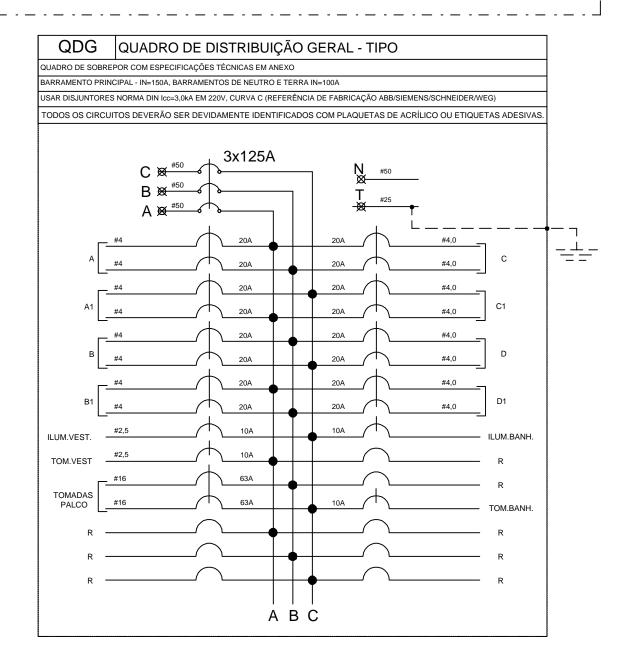
devendo assim, serem lacradas pela ESCELSA; 24 - A caixa para instalação do disjuntor Geral e/ou parcial confeccionada em chapa de aço ou de alumínio deverá ser identificada externamente na tampa de maneira a não encobrir a identificação do fabricante e internamente na lateral à direita de quem olha o disjuntor;

25 – A caixa para instalação do disjuntor Geral e/ou parcial confeccionada em policarbonato deverá ser identificada internamente na tampa (ou externamente de maneira a não encobrir a identificação do fabricante) e internamente na lateral à direita de quem olha o disjuntor; 26 – O acionamento dos motores trifásicos deverá atender ao exposto na tabela 07 da NOR-TEC-01:

27 - Todos os dispositivos para seccionamento e manobra de circuitos contidos no sistema de entrada de energia deverão possuir recursos para impedimento de reenergização e para sinalização de advertência com indicação da condição operativa.

28 - O DPS deverá ser projetado pelo responsável da ART e pelo fabricante TAF. 29 - O acesso deverá ser mantido permanentemente livre para os serviçoe de inspeção, manutenção ou leitura de

consumo de energia elétrica a qualquer hora do dia ou da noite. Em qualquer ocasião, quando relocado o agrupamento de medidores, quer seja por solicitação técnica da concessionária de energia, por iniciativa do propietário/administrador ou por motivo alheio, o custo relacionado em nenhuma hipótese será de responsabilidade da concessionária.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 320, VARGEM ALTA/ES - CEP - 29.295-000 TEL: (28) 3528-1900 - (28) 99942-6643 - CNPJ 31.723.570/0001-33 engenhariapmva@gmail.com.br

**ARGUITEINRA** 

L F ARQUITETURA E ENGENHARIA DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

RUA JORGE MARÃO - Nº 52 - BAIRRO GILBERTO MACHADO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29.303-232 TEL.: (28) 99946-5900 | CNPJ: 09.053.479/0001-07

PROJETO DE REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO BEIRA RIO AV. ORIENTE GRILLO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES

PROJETO DE REDES ELÉTRICAS

AUTORIA DO PROJETO: ELIESER RABELLO CNPJ: 29.303-232 LORENÇO FERNANDES AZEREDO EDITORAÇÃO GRÁFICA: LORENÇO FERNANDES AZEREDO 26/09/2023 INDICADA TÍTULO DOS DESENHOS:

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS; PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM | TÍTULO DOS DESENHOS:



#### IDEALUX IND E COM DE LUMINÁRIAS LTDA

CNPJ: 29.014.726/0001-65

Rua Domingos chies 510 - Interlagos.

Caxias do Sul - RS

95052-160

**ORÇAMENTO** 11433-09/2023

Emissão: 18/09/2023

Vendedor: **Daniel Galarza**Whatsapp: 54 -99615-1727

Telefone: 54-3223-8676



#### **ORÇAMENTO**

CLIENTE: **Sr. Diogo Eugênio de Luca**TELEFONE: 28 99957-6337

diogo@eletricalucas.com.br Cachoeiro de Itapemirim - ES

#### INFORMAÇÕES SOBRE A ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA: 25 dias após o entrada.

FRETE: Não incluso.

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

PAGAMENTO: Entrada de 50% e 50% em 30/60 dias.

Mediante análise de crédito

APLICAÇÕES: Atividades esportivas profissionais; atividades industriais, galpões, centros logísticos, entre outros

IMAGEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO QUANTIDADE VALO			GARANTIA	TOTAL
	REFLETOR IP68 600W 30]/60º 90.000 LÚMENS NOMINAIS	CAMPO DE FUTEBOL. 90m x 60m	40	R\$ 2.630,00	3 ANOS	R\$ 105.200,00
OBSERVAÇÕES : 04 POSTES CO	OM 22m METROS DE	TOTAL	R\$ 105.200,00			

#### DUPLO SISTEMA DE LENTES, ILUMINAÇÃO PARA PERTO E PARA LONGE DO POSTE.

( Permite a barredura de todo o campo).

Nossos técnicos indicam 10 refletores de 600W por poste, total de 40 unidades.

#### CERTIFICADO DE VEDAÇÃO IP 68 POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.

### REFLETOR INDICADO

IDEALUX 600W IP68 30º/60º 90.000 LUMENS

1) Modelo de Led: **PHILIPS**2) Vida Útil: **100.000 horas** 

3) Vedação IP68 ( Duplo sistema de vedação)

4) Fixações e pafafusos: Aço inox

5) Material: Alumínio e pintura poliester.

6) Produtos testados e aprovados em laboratório.

7) Garantia do produto: 03 anos.

8) Bivolt.





#### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Obra:	ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO BEIRA RIO	DER ES EDIF JUN/2023 SINAPI ES - AGO/2023
Local:	AV. ORIENTE GRILLO, FRUTEIRAS NOVAS - VARGEM ALTA	LEIS SOCIAIS: 157,27% BDI : 36,59%

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALORES	S EM REAL
I I E IVI	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	020305 DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	M2	8,00	R\$ 448,19	R\$ 3.585,52
1.2	020701 DER-ES	Barracão para escritório com sanitário área de 14.50 m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)		14,50	R\$ 1.144,51	R\$ 16.595,40
1.3	de luz, conf. projeto (1 utilização)		M2	10,90	R\$ 859,68	R\$ 9.370,51
1.4	100717 SINAPI	SINAPI LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFICIES METALICAS EM OBRA. AF_01/2020		1.828,00	R\$ 13,06	R\$ 23.873,68
1.5	100722 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020		1.828,00	R\$ 32,33	R\$ 59.099,24
1.6	95751 SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/2". AF_06/2018	М	120,00	R\$ 165,34	R\$ 19.840,80
1.7	CPU 001	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E) PARA FIXAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE LED E RECOMPOSIÇÃO DE PEÇAS COM AVARIAS DOS POSTES METÁLICOS	М	215,20	R\$ 133,36	R\$ 28.699,07
		Subtotal				R\$ 161.064,22
2		MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	030101 DER-ES	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	М3	13,65	R\$ 73,10	R\$ 997,82
•		SubTotal				R\$ 997,82



und)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

25.2	D DE MARÇO DE 1988	ESTADO DO ESPÍRITO SA	NTO						
Obra:	ILUMINAÇÂ	ÁO DO ESTÁDIO BEIRA RIO			EDIF JUN/202 I ES - AGO/2023				
Local:	AV. ORIEN	TE GRILLO, FRUTEIRAS NOVAS - VARGEM ALTA	LEIS SOCIAIS: 157,27% BDI : 36,59%						
	•	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
3		INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
3.1	150903 DER-ES	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 34 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. Neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-34DINCEMAR ou equiv		1,00	R\$ 843,97	R\$ 843,97			
3.2	150614 DER-ES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm		8,00	R\$ 195,66	R\$ 1.565,28			
3.3	151137 DER-ES	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 1.1/2", marca ref. Kanaflex ou equivalente	М	67,50	R\$ 33,69	R\$ 2.274,08			
3.4	151140 DER-ES	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 3", marca ref. Kanaflex ou equivalente	М	130,45	R\$ 55,49	R\$ 7.238,67			
3.5	151127 DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões	M	176,00	R\$ 33,03	R\$ 5.813,28			
3.6	151338 DER-ES	Mini-Disjuntor monopolar 10 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	8,00	R\$ 30,14	R\$ 241,12			
3.7	151307 DER-ES	Mini-Disjuntor bipolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	4,00	R\$ 95,75	R\$ 383,00			
3.8	151324 DER-ES	Mini-Disjuntor bipolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$ 107,11	R\$ 107,11			
3.9	151332 DER-ES	Mini-Disjuntor tripolar 125 A, curva C - 20KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$ 591,83	R\$ 591,83			
3.10	151801 DER-ES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	10,00	R\$ 291,00	R\$ 2.910,00			
3.11	151803 DER-ES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	14,00	R\$ 294,79	R\$ 4.127,06			
3.12	151820 DER-ES	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla intermediário - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (15.8m) e caixa PVC 4x2" (1 und)		5,00	R\$ 249,46	R\$ 1.247,30			



#### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1	DE MARÇO DE 175	LOTADO DO ESFIRITO SA	14 1 0						
Obra:	ILUMINAÇÃ	O DO ESTÁDIO BEIRA RIO		_	EDIF JUN/202 ES - AGO/2023				
Local:	AV. ORIENT	E GRILLO, FRUTEIRAS NOVAS - VARGEM ALTA	LEIS SOCIAIS: 157,27% BDI : 36,59%						
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
3.13	180201 DER-ES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	14,00	R\$ 52,43	R\$ 734,02			
3.14	180204 DER-ES	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	5,00	R\$ 45,56	R\$ 227,80			
3.15	151418 DER-ES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 4,0 mm2	М	1.709,00	R\$ 14,50	R\$ 24.780,50			
3.16	151421 DER-ES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 16,0 mm2	М	100,00	R\$ 35,14	R\$ 3.514,00			
3.17	151425 DER-ES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 50,0 mm2	М	375,00	R\$ 99,28	R\$ 37.230,00			
3.18	151425 DER-ES	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 34001 até 41000W - 220/127V	und	1,00	R\$ 5.506,64	R\$ 5.506,64			
3.19	MERCADO	Refletor de LED, seis módulos, 600w, IP68, 90.000 lúmens. Com vida útil de aproximadamente 100.000 horas.	und	40,00	R\$ 3.504,48	R\$ 140.179,20			
		SubTotal				R\$ 239.514,86			
4		SPDA							
4.1	160316 DER-ES	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	und	9,00	R\$ 124,10	R\$ 1.116,90			
4.2	160311 DER-ES	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	und	9,00	R\$ 325,61	R\$ 2.930,49			
4.3	160305 DER-ES	Condutor de cobre nú, seção de 35mm2, inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto	M	20,00	R\$ 131,50	R\$ 2.630,00			
4.4	160333 DER-ES	Cabo de cobre nú 50 mm2, ref. TEL-5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive abertura e fechamento de vala para cabo dimensões 50x20cm	М	263,70	R\$ 121,20	R\$ 31.960,44			



#### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

~		LOTADO DO LOTINITO DA							
Obra:	ILUMINAÇÂ	ÁO DO ESTÁDIO BEIRA RIO	DER ES EDIF JUN/2023 SINAPI ES - AGO/2023						
Local:	AV. ORIEN	TE GRILLO, FRUTEIRAS NOVAS - VARGEM ALTA	LEIS SOCIAIS: 157,27% BDI : 36,59%						
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
4.4	160312 DER-ES	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho n° 115 Ref: TEL 909115 / Alicate Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	9,00	R\$ 121,20	R\$ 1.090,80			
		SubTotal				R\$ 39.728,63			
5		FECHAMENTO DO CAMPO							
5.1	200130 DER-ES	Gradil H = 1.90m padrão SEDU em tudo de FG 2" e barra chata de 11/2"x1/4", para fixação sobre mureta conforme projeto, exclusive a mureta	М	70,00	R\$ 1.303,26	R\$ 91.228,20			
		SubTotal				R\$ 91.228,20			
	<u> </u>	WALOR TOTAL BA ORDA COM BRI (60 05%) INCLUDO	Г	Т		DA 500 500 70			
		VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI (33,25%) INCLUSO				R\$ 532.533,73			

VARGEM ALTA/ ES, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO CAU A 35329-9 **ELIESER RABELLO**PREFEITO MUNICIPAL



#### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Obra: ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO BEIRA RIO

Local: AV. ORIENTE GRILLO, FRUTEIRAS NOVAS - VARGEM ALTA

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÁLCULO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	M2	8,00	2,00 x 4,00 m = 8,00 m2
1.2	Barracão para escritório com sanitário área de 14.50 m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)		14,50	5,00 x 2,90 = 14,50m2
1.3	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	M2	10,90	2,73 x 4,00 = 10,90m2
1.4	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	1.828,00	Área total, aproximada, de perfis metálicos para cada poste: 31,80 x 4 = 127,20 m2 39,60 x 4 = 158,40 m2 3,70 x 12 = 44,40 m2 127,20 + 158,40 + 44,40 = <b>457,00 m2</b> x <b>4 unid = 1.828,00m2</b>
1.5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020		1.828,00	Quantitativo conforme item 1.4: <b>1.828,00 m2</b>
1.6	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/2". AF_06/2018	М	120,00	Quantidade estimada para solda pontuais dos perfis dos postes metálicos: 30,00 m/poste x 4 postes = 120,00 metros
1.7	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E) PARA FIXAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE LED E RECOMPOSIÇÃO DE PEÇAS COM AVARIAS DOS POSTES METÁLICOS		215,20	Quantidade para suporte de fixação das luminárias de led: (1,70 + 0,60 + 0,80 + 0,80 + 1,20) x 2 = 10,20 m 10,20 m x 3 und./poste x 4 postes = 122,40 m Quantidade estimada para recomposição dos perfis avariados dos postes metálicos: 25,00 m/poste x 4 postes = 100,00 metros 115,20 + 100,00 m = 215,20 m



#### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	LSTADO DO LSFI	11100							
Obra:	ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO BEIRA RIO								
Local:	AV. ORIENTE GRILLO, FRUTEIRAS NOVAS - VARGEM ALTA								
	MEMÓRIA DE CÁLCULO								
2	MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	M3	13,65	Caixa de Passagem: (0,35x0,35x0,50) x 8und = 0,49 m3 Eletroduto PEAD 1.1/2": 67,50 x 0,50 x 0,10 = 3,38 m3 Eletroduto PEAD 3": 130,45 x 0,5 x 0,15 = 9,78 m3 Total: 0,49m³ + 3,38m³ + 9,78m³ = 13,65 m3					
3	COBERTURA								
3.1	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 34 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. Neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-34DINCEMAR ou equiv	und	1,00	Quadro de distribuição para projeto elétrico					
3.2	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	8,00	Quantidade de caixa para atendimento da rede elétrica: 8					
3.3	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 1.1/2", marca ref. Kanaflex ou equivalente	М	67,50	Quantidade conforme projeto elétrico: 67,50 m					
3.4	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 3", marca ref. Kanaflex ou equivalente	М	130,45	Quantidade conforme projeto elétrico: 130,45 m					
3.5	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões	М	176,00	Duas descidas em cada poste: 2 x 4 x 22,00 m = 176,00 m					
3.6	Mini-Disjuntor monopolar 10 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	8,00	Quantidade conforme projeto elétrico: 8,00 unidades					
3.7	Mini-Disjuntor bipolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	4,00	Quantidade conforme projeto elétrico: 4,00 unidades					
3.8	Mini-Disjuntor bipolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	Quantidade conforme projeto elétrico: 1,00 unidade					
3.9	Mini-Disjuntor tripolar 125 A, curva C - 20KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	Quantidade conforme projeto elétrico: 1,00 unidade					
3.10	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	10,00	Quantidade nos vestiarios: 6 Quantidade nos banheiros: 4 6 + 4 = 10 unidades					



#### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	ESTADO DO ESPI	RITO S	SANTO					
	ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO BEIRA RIO							
Local:	AV. ORIENTE GRILLO, FRUTEIRAS NOVAS - VARGEM ALTA							
	MEMÓRIA DE CÁLCULO							
	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	14,00	Quantidade nos vestiarios: 6 Quantidade nos banheiros: 4 Quantidade para o palco: 4 6 + 4 + 4 = 14 unidades				
3.12	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla intermediário - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (15.8m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	5,00	Quantidade nos vestiarios: 3 Quantidade nos banheiros: 2 3 + 2 = 5 unidades				
1 313 1	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	14,00	Quantidade conforme item 3.10				
3.14	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	5,00	Quantidade conforme item 3.11				
3.15	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 4,0 mm2	IVI	1.709,00	Quantidade para atender os refletores: $A + A1 = ((22 + 13) \times 2) + ((22 + 13) \times 2) = 70,00 + 70,00 \text{ m} = 140,00 \text{ m}$ $B + B1 = ((22 + 28) \times 2) + ((22 + 28) \times 2) = 100,00 + 100,00 \text{ m}$ $= 200,00 \text{ m}$ $C + C1 = = ((22 + 100) \times 2) + ((22 + 100) \times 2) = 244,00 + 244,00 \text{ m} = 488,00 \text{ m}$ $D + D1 = = ((22 + 135) \times 2) + ((22 + 135) \times 2) = 314,00 + 314,00 \text{ m} = 628,00 \text{ m}$ $TERRA: (4 \times 22,00) + 165,00 = 253,00 \text{ m}$ $140,00 + 200,00 + 488,00 + 628,00 + 253,00 = 1.709,00 \text{ m}$				
1 316	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 16,0 mm2	М	100,00	Quantidade média para atender o palco: 100,00 m				
1 31/ 1	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 50,0 mm2	М	375,00	Distância entre o poste e o quadro de disjuntores: 75,00 x 5 (3 fases - 1neutro - 1 terra) = 375,00 m				
	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 34001 até 41000W - 220/127V	und	1,00	Quantidade conforme projeto elétrico: 1,00 unidade				
1 3 19 1	Refletor de LED, seis módulos, 600w, IP68, 90.000 lúmens. Com vida útil de aproximadamente 100.000 horas.	und	5,00	5 unidades				



#### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	EO IADO DO EOI I			
Obra:	ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO BEIRA RIO			
Local:	AV. ORIENTE GRILLO, FRUTEIRAS NOVAS - VARGEM ALTA			
	MEMÓRIA DE CÁL	CUL	0	
4	SPDA			
4.1	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	und	9,00	Quantidade conforme projeto: 9,00 unidades
4.2	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	und	9,00	Quantidade conforme projeto: 9,00 unidades
4.3	Condutor de cobre nú, seção de 35mm2, inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto	М	20,00	Descidas dos postes existentes até as caixas de inspeção: 5,00 x 4 unid = 20,00 metros
4.4	Cabo de cobre nú 50 mm2, ref. TEL-5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive abertura e fechamento de vala para cabo dimensões 50x20cm	М	263,70	Cordoalha para interligar as hastes de terra: 21,60 + 36,00 + 21,40 + 52,80 + 21,40 + 25,50 + 10,60 + 21,60 + 52,80 =
4.5	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho n° 115 Ref: TEL 909115 / Alicate Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente		9,00	Quantitade cconforme caixas de inspeção: 9,00 unidades
5	FECHAMENTO DO CAMPO			
5.1	Gradil H = 1.90m padrão SEDU em tudo de FG 2" e barra chata de 11/2"x1/4", para fixação sobre mureta conforme projeto, exclusive a mureta	М	70,00	Quantidade para o fechamento lateral do campo de futebem (lado com divida do rio): <b>70,00 metros</b>

VARGEM ALTA/ ES, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO CAU A 35329-9 **ELIESER RABELLO** PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** 

OBRA: ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO BEIRA RIO

LOCAL: AV. ORIENTE GRILLO, FRUTEIRAS NOVAS - VARGEM ALTA

#### RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO/SERVICO

SERVIÇO:	1.7	CANTONEIRA (ABAS (L X E) PARA FIXAÇÂ		AS DE LED E R	ECOMPOSIÇÃO	UNIDADE:	М
	1.7	DE PEÇAS C	OW AVARIAS DOS	FUSTES WET	ALICOS		
(A) Equipamento		Unidade	Coef.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Custo
SINAPI 93287 - GUINDASTE HIDRÁULICO AUT COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDAI T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF	DE MÁXIMA 60	СНР	0,004100	344,19	-	344,19	1,41
SINAPI 93288 - GUINDASTE HIDRÁULICO AUT COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDAI T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF	DE MÁXIMA 60	сні	0,003800	180,83	-	180,83	0,69
		<u> </u>	<u> </u>	ļ	(A) Total:	R\$	2,10
(B) Mão de (	Obra		Encargos	Sal. Hora	Coe	ficiente	Custo Horario
SINAPI 88240 - AJUDANTE DE ESTRUTU COMPLEMENT	IRA METÁLICA	COM ENCARGOS	157,27%	20,27	0,0	00470	0,10
SINAPI 88278 - MONTADOR DE ESTRUTI COMPLEMENT		A COM ENCARGOS	157,27%	25,54	0,02900		0,74
					(B) Total:	R\$	0,84
Itens de Incid	ência		%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas M	anuais						R\$ -
Produção (	C)		1 1	00	· T		
		10 - (D + 1) (O	<u>'</u>		1 50		0.00
00310	DE EXECUÇ	ÃO = (B + A) / C			R\$		2,93
(D) Materiais		Unidade	Custo l	Jnitário	Coe	ficiente	Custo
ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L		М	95	,75	1,0	00000	95,7
JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANAL EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. A		M2	27	<b>'</b> ,1	0,0	03580	0,9
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FU ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFI I EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DE AF_01/2020_PE	_ METÀLICO	M2	11,	92	0,0	03580	0,4
			•		(D) Total:	R\$	97,15
(E) Serviços		Unidade	Custo l	Jnitário	Coe	ficiente	Custo
					/=· - · ·	l D¢	
					(E) Total:	Kֆ	-
				Custo	Direto	R\$	100,08

VARGEM ALTA/ ES, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Valor Total do Serviço

133,36

ITEM	MERCADO
REFLETOR IP68 600W 30°/60°	IDEALUX Tecnologia LED
90.000 LÚMENS NOMINAIS	R\$ 2.630,00



#### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OBRA:	ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO BEIRA RIO
-------	---------------------------------

LOCAL: AV. ORIENTE GRILLO, FRUTEIRAS NOVAS - VARGEM ALTA

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COM BARRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA OBRA					EM MESES			
IIEIVI	LOF LOII ICAÇÃO	E % FÍSICA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5° MÊS	6º MÊS		
		161.064,22	80.532,11	80.532,11						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	30,24%								
			50%	50%						
		997,82		997,82						
2	MOVIMENTO DE TERRA	0,19%								
				100%						
		239.514,86			95.805,94	95.805,94	47.902,97			
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	44,98%								
					40%	40%	20%			
		39.728,63					39.728,63			
4	SPDA	7,46%								
							100%			
		91.228,20						91.228,20		
4	FECHAMENTO DO CAMPO	17,13%								
			•	•	•	`	`	100%		

TOTAL SIMPLES	532.533,73	80.532,11	81.529,93	95.805,94	95.805,94	87.631,60	91.228,20
TOTAL ACUMULADO		80.532,11	162.062,04	257.867,98	353.673,93	441.305,53	532.533,73
% SIMPLES	100%	15,12%	15,31%	17,99%	17,99%	16,46%	17,13%
% ACUMULADO		15,12%	30,43%	48,42%	66,41%	82,87%	100,00%

VARGEM ALTA/ ES, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO CAU A 35329-9 ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL



#### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OBRA: ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO BEIRA RIO

LOCAL: AV. ORIENTE GRILLO, FRUTEIRAS NOVAS - VARGEM ALTA

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### SERVICOS PRELIMINARES

#### PLACA DE OBRA:

Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER. Na placa deverá constar as seguintes inscriçoes: Nome do orgão provedor do recurso financeiro, nome do orgão gestor, nome da empresa e responsável técnico pela execução da obra, descrição, valor e prazo de execução do empreendimento.

#### BARRACAO DE OBRA:

Barracão para escritório com sanitário área de 14.50 m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)

Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)

#### LIXAMENTO E PINTURA DOS POSTES METÁLICOS:

Lixamento manual em superfícies metálicas em obra. Af 01/2020

Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). Af 01/2020

Solda de topo em chapa/perfil/tubo de aço chanfrado, espessura=1/2". af 06/2018

Cantoneira (abas iguais) em aço carbono, 50,8 mm x 9,53 mm (l x e) para fixação das luminárias de LED e recomposição de peças com avarias dos postes metálicos

#### **MOVIMENTO DE TERRA**

ESCAVAÇÃO:

As escavações serão executadas manualmente em solo considerado de 1ª categoria com profundidade de até 1,50 m.

#### INSTALAÇÃO ELÉTRICA

#### QUADRO DE DISJUNTORES:

Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 34 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. Neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-34DINCEMAR ou equiv

#### CAIXA DE PASSAGEM:

Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm

#### **ELETRODUTOS:**

Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 1.1/2", marca ref. Kanaflex ou equivalente

Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 3", marca ref. Kanaflex ou equivalente

Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões

#### **DISJUNTORES:**

Mini-Disjuntor monopolar 10 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente

Mini-Disjuntor bipolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente

Mini-Disjuntor bipolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente

Mini-Disjuntor tripolar 125 A, curva C - 20KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente

#### PONTOS DE LUZ E TOMADA:

Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)

Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)



#### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OBRA: ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO BEIRA RIO

LOCAL: AV. ORIENTE GRILLO, FRUTEIRAS NOVAS - VARGEM ALTA

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Ponto padrão de interruptor de 1 tecla intermediário - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (15.8m) e caixa PVC 4x2" (1 und)

Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"

Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"

#### CABO DE COBRE:

Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 4,0 mm2

Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 16,0 mm2

Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 50,0 mm2

#### PADRÃO DE ENTRADA:

Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 34001 até 41000W - 220/127V

#### REFLETORES:

Refletor de LED, seis módulos, 600w, IP68, 90.000 lúmens. Com vida útil de aproximadamente 100.000 horas.

#### **INSTALAÇÕES SPDA**

Será executado caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, tendo os serviços de escavação e reaterro inclusos para a instalação das hastes copperweld conforme projeto SPDA.

A haste terra será do tipo copperweld de 5/8" com o comprimento de 2,40 metros

Condutor de cobre nú, seção de 35mm2, inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto

Cabo de cobre nú 50 mm2, ref. TEL-5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive abertura e fechamento de vala para cabo dimensões 50x20cm

Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho n° 115 Ref: TEL 909115 / Alicate Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente

VARGEM ALTA/ ES, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO

CAU A 35329-9



#### **DETALHAMENTO DO BDI**

PROPONENTE: Prefeitura de Vargem Alta

OBRA: ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO BEIRA RIO

LOCAL: AV. ORIENTE GRILLO, FRUTEIRAS NOVAS - VARGEM ALTA

#### 1. Regime de Contribuição Previdenciária

#### Com Desoneração

#### 2. Tipo de Intervenção

#### Edificações

#### 3. Incidências sobre o custo

Administração Central	4,06	%
Administração Local	8,19	%
Riscos, Garantias e Seguros	1,00	%
Custos Financeiros	0,61	%
Lucro	8.00	%

#### 4 - Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	12,65	%
Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	%
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	5,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
ISSQN	4,00	%

#### 5 - Demonstrativo de cálculo do BDI

BDI=

33,25%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi , e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. LORENÇO FERNANDES AZEREDO
CREA/CAU: CAU A 35329-9

Nome	ELIESER RABELLO
Cargo	Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 6013/2023
CONCORRÊNCIA
Nº 016/2023

FI:	 		
Rub:	 	 _	

## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, DECLARA, em atendimento ao
previsto no edital da Tomad	la de Preços №, que cumpre os r	requisitos legais para a qualificação como
microempresa, empresa de	pequeno porte, microempreendedor ind	lividual ou equiparado, nos termos do Art.
3º da Lei Complementar nº	123/06 e alterações, e nem possui qua	aisquer dos impedimentos do § 4º do art.
citado, estando apta a usufi	ruir do tratamento favorecido estabelecio	do nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar
nº 123/06 e alterações.		

Local de Data

Nome do representante legal: CPF:

RG:

CNPJ 31.723.570/0001-33



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 6013/2023
CONCORRÊNCIA
Nº 016/2023

FI:		_	
Rub: _			

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxxx
A empresa(ENDEREÇO
COMPLETO), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, DECLARA:
- Que inexiste qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação, bem como
aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente
licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente,
atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento
das obrigações objeto da licitação;
- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.
Local de Data
Nome do representante legal:  CPF:  RG:



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 6013/2023
CONCORRÊNCIA
Nº 016/2023

FI:	 		
Rub:			

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Vargem Alta Ref.: Concorrência nº xxx/xxx A empresa...... DECLARA para os devidos fins que concorda em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte abaixo qualificados, conforme disposto no inciso II do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações. 1. \_\_\_\_\_ 2. 3. \_\_\_\_\_ - Indicar e qualificar as empresas a serem contratadas, com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores. Local de Data Nome do representante legal: CPF: RG:



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 6013/2023
CONCORRÊNCIA
Nº 016/2023

FI:			
Rub:		 _	

## ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

Pela presente, a empresa, inscrita no CNPJ N° apresenta e submete a essa
Comissão Permanente de Licitação proposta comercial relativa à
(objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.
O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da abertura dos Documentos de proposta, é de: R\$(
A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Local de Data

Nome do representante legal: CPF:

RG:



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 6013/2023
CONCORRÊNCIA
Nº 016/2023

FI:			
Rub:		 _	

#### **ANEXO VI**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

Ao Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

Senhor Presidente.

Pela presente, encaminhamos à Vossa apreciação, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Tomada de Preços acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Local de Data

Nome do representante legal: CPF:

RG:



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 6013/2023
CONCORRÊNCIA
Nº 016/2023

FI:	 		
Rub:			

### **ANEXO VII**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE **PROPOSTA**

Eu,	, RG nº	emitido	pelo	е	CPF nº
, cor	mo representante	devidamente	constituído	da	empresa
Edital, declara, so	b as penas da lei, em e	special o art. 299 d	o Código Penal	Brasileir	o, que:
a) A proposta anexa foi e	lahorada de maneira in	denendente nela er	onresa o seu c	ontejído j	não foi no
todo ou em parte, direta ou		•	•		
participante potencial ou de fato				•	•
b) A intenção de aprese	ntar a proposta anexa	não foi informada	a, discutido co	om ou re	cebido de
qualquer outro participante pote	ncial ou de fato na Co	ncorrência nº	, por qua	alquer m	eio ou por
qualquer pessoa.					
c) Que não tentou, por q	ualquer meio ou por q	ualquer pessoa, inf	luir na decisão	de qual	quer outro
participante potencial ou de fat	o na Concorrência nº	/ quanto	o a participar o	ou não d	la referida
licitação;					
d) Que o conteúdo da p	proposta anexa não se	erá, no todo ou er	n parte, direta	ou indir	retamente,
comunicado a ou discutido co			ou de fato n	a Conco	rrência nº
e) Que o conteúdo da pro	posta anexa não foi, no	todo ou em parte,	direta ou indire	tamente,	informado
a, discutido com ou recebido po	or qualquer integrante c	la Prefeitura Munic	pal de Vargem	า Alta/ES	, antes da
abertura oficial das propostas, e					
f) Que está plenamente d	ciente do teor e da exter	nsão desta declaraç	ão e que detér	n plenos	poderes e
informações para firmá-la.					
	Local de	e Data			

Nome do representante legal:

CPF: RG:

CNPJ 31.723.570/0001-33



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 6013/2023
CONCORRÊNCIA
Nº 016/2023

FI:			
Rub:		 	

#### **ANEXO VIII**

#### MINUTA CONTRATUAL

	ID: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.
O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo,	pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado
nola Drofoita Municipal Cr. Flicaer Doballa norta	dor do CDE ME nº 756 501 027 20 o DC nº 266 621 CDTC EQ

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a <u>EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO JERÔNIMO GRILLO, NA LOCALIDADE DE FRUTEIRAS NOVA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO 09032023-035817), conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_/\_\_ e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da Concorrência Nº 016/2023.</u>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 O prazo para execução da obra é de até 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.
- 2.3 O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.
- 2.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.5 A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.
- 3.4 Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil.

# NARGEM ALTA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

#### PROCESSO Nº 6013/2023 CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

FI:		_	
Rub:			

§1º Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congênere, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

§2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 3.5 Os preços propostos são irreajustáveis, durante o prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor, salvo quando houver aumento relevante de preço, provocando desequilíbrio financeiro do contrato.
- 3.6 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo novo dispositivo ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.
- 3.7 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.
- 3.8 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.
- 3.9 A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:
  - 3.9.1 Para a primeira medição:
    - a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa);
    - b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
    - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
    - d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
    - e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);
    - f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
    - g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
    - h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.
  - 3.9.2 Para as demais medições:
    - a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
    - b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
    - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
    - d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
    - e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
    - f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.
  - 3.9.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 3.6.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.
- 3.10 Todas as certidões indicadas nos itens 3.9.1 e 3.9.2 acima deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições.
- 3.11 O pagamento somente será efetuado após o ateste, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
  - Órgão: 100 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
  - Programa: 100100.1381300241.074 Construção, ampliação e reformas de quadras poliesportivas e estádios
  - Elemento de Despesa: 44905100000 Obras e instalações
  - Fonte de Recurso: 1706000000
  - Ficha: 00370



### Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 6013/2023
CONCORRÊNCIA
Nº 016/2023

FI:			
Rub:		_	

#### CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da CONTRATANTE:
  - 6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 6.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 6.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
  - 6.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
  - 6.1.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
  - 6.1.6 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.
  - 6.1.7 Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

#### 6.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1 Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;
- 6.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 6.2.3 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- 6.2.4 Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;
- 6.2.5 Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;
- 6.2.6 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 6.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.9 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI;
- 6.2.10 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 6.2.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.2.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-

# VARGEM ALTA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

#### PROCESSO Nº 6013/2023 CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

FI:	
Rub:	

los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.2.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.2.14 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.2.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.2.16 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 7.2 É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo certame no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executadas diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.
- 7.3 Para fins de subcontratação, a CONTRATADA deverá:
  - 7.3.1 Fornecer o nome da(s) empresa(s) subcontratada(s) e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação;
  - 7.3.2 A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá(ão) apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.4 A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.
- 7.5 Não se aplica o disposto nesta cláusula quando o licitante for:
  - 7.5.1 Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
  - 7.5.2 Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021;
  - 7.5.3 Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 <u>Fica designado (a) o (a) servidor (a) João Henrique Bastianello Fávero Mat. 009405 (titular) e Mayra Abreu parteli Mat. 009747 (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.</u>
- 8.2 <u>Fica designado Lorenço Fernandes Azeredo (CAU A 35329-9), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser</u> firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:
  - 8.5.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de



## Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

#### PROCESSO Nº 6013/2023 CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

FI:			
Rub:		_	

provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

- 8.5.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- 8.5.3 Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- 8.5.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- 8.5.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- 8.5.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- 8.5.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- 8.6 A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:
  - 8.6.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;
  - 8.6.2 Indicar as eventuais glosas das faturas;
  - 8.6.3 Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;
  - 8.6.4 Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

#### CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 9.2 Em caso contratação de garantia na modalidade seguro-garantia, havendo inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei  $n^o$  14.133/2021, art. 102).
  - 9.2.1 A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:
    - a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
    - b) Acompanhar a execução do contrato principal.
    - c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
    - d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.
  - 9.2.2 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.
  - 9.2.3 A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
  - 9.2.4 Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
    - a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
    - b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- 9.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.
- 9.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 9.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900

9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

# VARGEM ALTA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

#### PROCESSO Nº 6013/2023 CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

FI:	 	
Rub:		

- 9.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.11 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
  - 9.11.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
  - 9.11.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
- 9.12 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.14 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 10.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 10.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexo s ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- 11.1 É vedado à CONTRATADA:
  - 11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
  - 12.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - 12.1.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - 12.1.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

- 12.1.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 12.1.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



## Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

#### PROCESSO Nº 6013/2023 CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

FI:		_	
Rub:			

- 12.1.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 12.1.7 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 12.1.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 12.1.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 12.2 O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
  - 12.2.1 supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
  - 12.2.2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - 12.3.3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - 12.3.4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
  - 12.3.5 não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 12.3 As hipóteses de extinção a que se referem os itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 observarão as seguintes disposições:
  - 12.3.1 não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
  - 12.3.2 assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 12.4 A extinção do contrato poderá ser:
  - 12.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - 12.4.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - 12.4.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
  - I devolução da garantia;
  - II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
  - III pagamento do custo da desmobilização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

- 13.1 A contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.
- 13.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:
  - 13.2.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.
  - 13.2.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.
  - 13.2.3 Por não cumprimento total do contrato, multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor contratual.

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900

13.3 - Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.



## Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

#### PROCESSO Nº 6013/2023 CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

FI:	
Rub:	

- 13.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- 13.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- 13.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DA OBRA

- 14.1 Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante Termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.
- 14.2 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 14.3 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 14.4 Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 15.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 15.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

- 15.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 15.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

# VARGEM ALTA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

#### Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

#### PROCESSO Nº 6013/2023 CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

FI:	 		
Rub: _			

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxx de 2023.

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900

**ELIESER RABELLO** 

Prefeito Municipal Contratante

XXXXXXXXXXXXXXX

Contratada